

SELEÇÃO MESTRADO 2021 EDITAL 01/2021 -CPG-PROPEP/PPGAUUFAL

COMISSÃO DA SELEÇÃO 2021

- Mestrado

Titulares: Débora de Barros Cavalcanti Fonseca e Suzann Flávia Cordeiro de Lima

Suplente: Ricardo Victor Rodrigues Barbosa

‘Na presente instalação da banca, os docentes declaram ausência de impedimentos e de suspeições que possam lançar dúvidas sobre a imparcialidade da avaliação dos candidatos. Todos declaram que não avaliaram candidatos com vínculos de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até 3o grau. Nenhum membro da banca se declarou impedido por quaisquer outros motivos, por exemplo, o de ter amizade íntima ou inimizade notória com os candidatos que avaliou ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.’

Maceió, 23 de fevereiro de 2021

Suzann Flávia Cordeiro de Lima
Professor Dr. Suzann Flávia Cordeiro de Lima

SELEÇÃO MESTRADO 2021 EDITAL 01/2021 -CPG-PROPEP/PPGAUUFAL

COMISSÃO DA SELEÇÃO 2021- Mestrado

Titulares: Débora de Barros Cavalcanti Fonseca e Suzann Flávia Cordeiro de Lima

Suplente: Ricardo Victor Rodrigues Barbosa

Na presente instalação da banca, os docentes declaram ausência de impedimentos e de suspeições que possam lançar dúvidas sobre a imparcialidade da avaliação dos candidatos. Todos declaram que não avaliaram candidatos com vínculos de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até 3o grau. Nenhum membro da banca se declarou impedido por quaisquer outros motivos, por exemplo, o de ter amizade íntima ou inimizade notória com os candidatos que avaliou ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.



Débora de Barros Cavalcanti Fonseca

SELEÇÃO MESTRADO 2021 EDITAL 01/2021 -CPG-PROPEP/PPGAU/UFAL

COMISSÃO DA SELEÇÃO 2021

- Mestrado

Titulares: Débora de Barros Cavalcanti Fonseca e Suzann Flávia Cordeiro de Lima

Suplente: Ricardo Victor Rodrigues Barbosa

‘Na presente instalação da banca, os docentes declaram ausência de impedimentos e de suspeições que possam lançar dúvidas sobre a imparcialidade da avaliação dos candidatos. Todos declaram que não avaliaram candidatos com vínculos de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até 3o grau. Nenhum membro da banca se declarou impedido por quaisquer outros motivos, por exemplo, o de ter amizade íntima ou inimizade notória com os candidatos que avaliou ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.’

Maceió/AL, 23 de fevereiro de 2021



Ricardo Victor Rodrigues Barbosa